



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 574

VALTER ABRAS, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul (PR), faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um veículo de fabricação nacional, tipo utilitário, usado, ano de fabricação 1981, em bom estado de conservação.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de NCz\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos), e com a seguinte classificação orçamentária.

07.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02 Divisão do Ensino de 1º grau	
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 INVESTIMENTOS	
4120.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04 Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	
01. Aquisição de 1 veículo usado tipo utilitário	2.500,00
Total NCz\$	<u>2.500,00</u>

Artigo 3º - Servirá como recurso as despesas da presente lei, a anulação de idêntica importância na seguinte dotação do atual orçamento.

05.00 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.02 Divisão do S.R. Municipal	
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 INVESTIMENTOS	
4120.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04 Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração Mecânica	2.500,00
Total NGZ\$	<u>2.500,00</u>

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 26 de Janeiro de 1989


Valter Abras
Prefeito Municipal